

## APOSENTADORIA E PENSÃO



*Elaborado pela Divisão de Aposentadoria e Pensão/DAP/PRORH  
Editado pela Assessoria Técnica/DAP/PRORH*

### O QUE É O PERGUNTAS FREQUENTES?

Diante de diversos questionamentos formulados diariamente pelos setores responsáveis e também do recebimento de processos com documentação incompleta ou excedente ao necessário, o PERGUNTAS FREQUENTES é um informativo que busca esclarecer alguns dos principais pontos que são constantemente objeto de dúvida na abertura de processos de Aposentadoria e Pensão.

**UFMG**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PRO-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
DIVISÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

## APOSENTADORIA



### QUAL DIPLOMA DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO?

É necessária a juntada do diploma que ensejou o recebimento de Retribuição por Titulação ou Incentivo à Qualificação no percentual do momento do pedido de aposentadoria. Não é necessária a juntada dos diplomas da formação acadêmica de grau inferior. Exemplo: se um ocupante do cargo de Auxiliar em Administração (exigência mínima: ensino fundamental) recebe Incentivo à Qualificação no percentual de 30% - referente a uma Especialização com relação direta - é necessária a juntada apenas do diploma da referida pós-graduação lato sensu, não sendo necessário juntar cópias dos diplomas de ensino médio e graduação.

### É NECESSÁRIA A JUNTADA DOS CERTIFICADOS QUE ENSEJARAM AS PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO?

Não, em nenhuma hipótese.

### COMO SOLICITAR O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA ATUALMENTE NA DIVISÃO DE ARQUIVO/DAP/PRORH?

Enviando e-mail com o pedido e os dados do processo e do interessado para o seguinte endereço eletrônico: [dapp@dap.ufmg.br](mailto:dapp@dap.ufmg.br)





## ABONO DE PERMANÊNCIA

É necessário o preenchimento do campo do Formulário DAP110 referente ao cômputo dos períodos de Licença-Prêmio por Assiduidade (LPA)?

Sim. Caso o(a) servidor(a) possua dias de Licença-Prêmio por Assiduidade disponíveis, é imprescindível que o mesmo assinale se autoriza que os mesmos sejam computados em dobro para fins de Abono de Permanência, estando ciente que tal autorização implica na impossibilidade posterior gozo de tais períodos.

## AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

### Quais documentos são aptos para fins de Averbação?

Em regra, os documentos aptos para fins de Averbação são a Certidão de Tempo de Contribuição e a Certidão de Tempo de Serviço Militar. Outros documentos como Declarações, Certidões de tempo escolar emitidas por escolas estaduais, Extrato Previdenciário (CNIS), etc, **não** são aptos para averbação.

### Como proceder diante do recebimento de Certidão de Tempo de Contribuição em modelo digital?

Tem sido comum a emissão, principalmente pela SEPLAG/MG e pelo INSS, de CTC's digitais, nas quais ao invés de constar a assinatura física dos agentes emissores, constam a assinatura digital e um QR Code. Nesses casos, orienta-se que a própria Seção de Pessoal entre no site que a CTC informa para verificação e utilize o QR Code para atestar a autenticidade do documento. Geralmente, geralmente, tais QR Codes têm a validade de um mês, já estando tal prazo expirado quando da chegada do processo à DAPP/DAP/PRORH.

**Atenção:** a CTC digital não se confunde com modelos de certidão "para mera consulta" emitidos pelo INSS, que se servem apenas para verificação das informações pelo(a) interessado(a). Em tais documentos, consta expressamente que o documento é para mera consulta, não sendo aptos, portanto, para averbação.

*Caso o(a) servidor(a) não saiba se possui períodos de LPA disponíveis, a Seção de Pessoal pode solicitar a consulta pelo telefone (31) 3409-4351*

## COMPROVANTE DE RENDIMENTOS E CONTRACHEQUES

A DAPP, assim como as demais Divisões do DAP, não realizam a emissão de Comprovante de Rendimentos e/ou Contracheque para quaisquer finalidades. A emissão deve ser feita pelo próprio(a) interessado(a) por meio do aplicativo de celular SouGov.br, disponível nas lojas da Google Play e App Store, ou por meio do site:

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/sou-gov>

Caso os aposentados e pensionistas tenham dúvidas no acesso ao sistema, sugerimos que consultem o site:

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq>

